



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de Março

ISO 9001
ISO 14001
SA 8000

Fis: N° 01
Proc: N° 1432/12

PROJETO DE LEI N°

042/2012



PL

Dispõe sobre: "Institui no âmbito do município de Barueri, o Incentivo à aprendizagem do Jogo de Xadrez na rede pública de ensino".

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Barueri, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, na rede pública municipal de ensino.

Artigo 2º - O Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo municipal junto às diretorias das escolas públicas que visem a:

I - promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais de Barueri;

II - promover ampla divulgação, junto às escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, o Poder Executivo poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais;

II - buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

Artigo 4º - O Poder Executivo promoverá competições oficiais de xadrez, anualmente, com a participação, de alunos da rede pública municipal de ensino.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 16 de maio de 2012.

MARCOS DE CASTRO SCHULER
Vereador

15:01 17/05/2012 001958 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de Março

ISO 9001
ISO 14001
SA 8000

Fls: N° 02
Proc: N° 1432/12

JUSTIFICATIVA

O Xadrez é um grande impulsionador da imaginação, que também contribui para o desenvolvimento da memória, da capacidade de concentração e da velocidade de raciocínio. Foi constatado que o Xadrez desempenha um importante papel socializante, por ensinar a lidar com a derrota e com a vitória, mostrando que a derrota não é sinônimo de fracasso nem vitória é sinônimo de sucesso.

O Xadrez é capaz de mostrar as conseqüências de atitudes displicentes, que não tenham sido previamente calculadas e, por conseguinte, estimula o hábito de refletir antes de agir, além de ensinar a arcar com as responsabilidades dos próprios atos.

No caso das crianças e jovens, o Xadrez estimula o desenvolvimento intelectual, a atenção, a memória, o raciocínio lógico, a inteligência, a imaginação, a criatividade, o julgamento e estabiliza a personalidade de crianças e jovens durante seu crescimento. Isso é evidente, sobretudo, na puberdade: crianças que jogam Xadrez apresentam menos crises decorrentes das transformações dessa fase etária do que as que não jogam. Tem um baixo custo e uma enorme praticidade podendo ser jogado em um pequeno espaço.

O Xadrez merece crédito, porque ensina às crianças o mais importante na solução de um problema, que é saber olhar e entender a realidade que se apresenta.

E, além disso, aprender que as peças no Xadrez não têm valores absolutos, que se deve controlar a posição das demais peças, tanto as próprias quanto as do adversário, para armar uma estratégia. Ter a percepção de flexibilidade e reversibilidade do pensamento que ordena o jogo.

Por essas razões a implantação do xadrez nas escolas, deve ser vista de modo positivo, pois o que queremos são jovens saudáveis e, emocionalmente, preparados para enfrentarem os desafios que a vida irá lhes impor.

Câmara Municipal de Barueri
Exemplares xerocopiados e enviados aos
vereadores.
Em 22/05/2012
[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitir
Parecer a respeito dentro
do prazo legal
Em 22/05/2012
[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única sessão
e votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 12/06/2012
[Signature]
Presidente

